



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**LEI PROMULGADA Nº 3028.**

**- DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

**"INSTITUI A VILA DE NOEL ARAGUAÍNA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA CIDADE DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município e Art. 169, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a Vila de Noel de Araguaína como Patrimônio Histórico da cidade de Araguaína.

Art. 2º - A Vila de Noel da cidade de Araguaína já faz parte da história da cidade e deverá ser divulgada pela Prefeitura Municipal sempre que possível.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.

**MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO**  
**-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína -**